

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES),
 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO DE
 JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES) através do Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item, conforme abaixo estipulado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO (SASSAMI), EMBALAGEM C/ 01 KG, SEM PELE, SEM OSSO, SEM TEMPERO, CONGELADO À -18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS. COM REGISTRO/SELO DE INSPEÇÃO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	20.000	40.000	20,29	811.600,00
02	CARNE SUÍNA PERNIL, EMBALAGEM C/ 01 KG, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, (EM CONFORMIDADE COM A LEI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 6.925, DE 17/12/2001), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RESISTENTE, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS. COM REGISTRO/SELO DE INSPEÇÃO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	10.000	20.000	20,22	404.400,00
03	CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO PALETA, EMBALAGEM COM 01 KG, PEDAÇO INTEIRO, SEM OSSO, CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO 4% GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE (EM CONFORMIDADE COM A LEI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 6.925 DE 17/12/2001), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO	KG	12.200	20.000	26,16	523.200,00





	DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS. COM REGISTRO/SELO DE INSPEÇÃO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
04	CARNE BOVINA ACÉM, MOÍDA, EMBALAGEM C/ 01 KG, SEM OSSO, CONGELADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO 4% GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, (EM CONFORMIDADE COM A LEI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 6.925, DE 17/12/2001), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS. COM REGISTRO/SELO DE INSPEÇÃO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	14.000	28.000	26,10	730.800,00
05	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, EMBALAGEM MINIMA C/ 1 KG, SEM TEMPERO, CONGELADO À -18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS.	KG	6.000	12.000	17,51	210.120,00
06	CARNE BOVINA MÚSCULO DIANTEIRO, EMBALAGEM C/ 01 KG, PEDAÇO INTEIRO, SEM OSSO, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO 4% GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE (EM CONFORMIDADE COM A LEI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 6.925, DE 17/12/2001), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS. COM REGISTRO/SELO DE INSPEÇÃO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	6.000	12.000	25,17	302.040,00
07	CARNE SUÍNA PALETA, EMBALAGEM C/ 01 KG, SEM OSSO, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, (EM CONFORMIDADE COM A LEI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 6.925, DE	KG	6.000	12.000	16,92	203.040,00



	17/12/2001), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RESISTENTE, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS. COM REGISTRO/SELO DE INSPEÇÃO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
08	LINGUIÇA FINA – EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM DE 1 KG. CONFECCIONADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNO, GORDURA SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, GLICOSE DESIDRATADA, PIMENTA BRANCA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLI FOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL CARAMELO IV E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, COM REGISTRO/SELO DE INSPEÇÃO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3.500	7.000	23,00	161.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.346.200,00		

1.2. Estimativa do valor de contratação R\$ 3.346.200,00 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais) considerando quantidade máxima, conforme custos unitários de acordo com RP valorada anexa aos autos.

1.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com Lei Nº 14.133/2021.

d) O reajustamento adotado incidirá, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações Inflacionárias e independentemente do prazo de duração do contrato, no interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com § 7º do Art. 25. da Lei Nº 14.133/2021.

1.4. Os itens com o termo “aproximado” na descrição serão aceitos com variação máxima de 10% para mais ou para menos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura licitação encontra respaldo na necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios perecíveis (carnes) que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (ANEXO I), no intuito de fornecer refeições aos alunos da rede pública de ensino, através de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato uma vez que pode haver alterações nos cardápios e acréscimo no número de alunos, conforme projetos desenvolvidos, nos termos do Decreto Municipal nº 19.749/2009.

2.3. A referida aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços – SRP com critério de



juízo de menor preço por item, conforme decreto nº 43.080, de 11/11/2022.

2.4. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem de consumo conforme inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 43.364, de 16 de janeiro de 2023, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo será de forma parcelada e as entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses.

- a) Os itens constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O prazo máximo para a entrega será de 07 (sete) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação.
- b) Os itens que constarem do pedido emitido pelo Setor de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal da Educação deverão ser entregues diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino (ANEXO I).
- c) A entrega deverá ocorrer respeitando o horário das 07:00 às 17:00, semanalmente nas segundas e/ou terças-feiras.
- d) Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos itens.
- e) Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- f) No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.
- g) Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

3.2. AMOSTRAS

3.2.1. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do item deverá enviar 02 (duas) amostras de cada objeto arrematado, dentre os produtos descritos no Termo de Referência, para o Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Aracruz, Esp. Santo no horário de 12:00 horas às 18 horas, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.2.2. O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail **pregão@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto:

3.2.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 3.2.1;

3.2.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 3.2.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR E SEU REPRESENTANTE, SE FOR O CASO;

3.2.5. A análise das amostras deverá ser realizada pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação/ Conselho de alimentação Escolar;

3.2.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

3.2.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos interessados, incluindo os demais licitantes.

3.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.10. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item como definido anteriormente, e, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as documentações disciplinadas no Edital.

4.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo a suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

4.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar registro de produtos de origem animal, apresentando cópia do Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF, SISB ou similar) ou Estadual (SIE ou similar), ou lavrado pela autoridade



sanitária municipal competente, nos casos de pequenos estabelecimentos de produtores, por ocasião da participação no certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser entregues nas seguintes condições:

- a) Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues devidamente embalados, com rótulo contendo validade, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item.
- b) Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- c) O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
- d) Na data da entrega os produtos deverão estar com no mínimo 80% de vida útil conforme prazo de validade constante no mesmo.
- e) Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, toda segunda e terça-feira de cada semana, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz, conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição de acordo com o cronograma de entrega do produto. Considerando que as localidades dos roteiros, encontram-se em média, num raio de até 35 km da sede.
- f) O fornecedor deverá comparecer semanalmente no Setor de Alimentação e Nutrição, antes de efetuar as entregas para apresentar uma amostra do produto que será entregue nas escolas, para análise da qualidade.
- g) O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED, de acordo com a elaboração de cardápio de cada modalidade de ensino, onde será definido a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino. Desta forma, o Setor estabelece um roteiro, define o cronograma e envia as guias semanais de entrega, ao fornecedor, com as quantidades semanais diárias previamente estabelecidas, e este, onde efetua o fornecimento.
- h) Importante frisar que a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos será global, mas as entregas serão realizadas de forma parcelada e não em parcela única.
- i) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no processo originário.
- j) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade.

5.1.1 A carne deverá ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei;

5.1.2 Características organolépticas:

- a) Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
b) Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas;
c) Característica microbiológica: *Salmonella*: ausência em 25g;

51.3 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente;

5.1.4 No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados; Peso líquido; Número do registro do produto no órgão competente e Número do lote, se utilizado;

5.1.5 Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos de origem animal;

5.1.6 Comprovação, junto às autoridades sanitárias, de existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

5.1.7 A data máxima de produção não poderá ser superior a 10 (dez) dias no momento da entrega.

5.1.8 Deverá apresentar temperatura entre 0°C a 4°C no ato da entrega.

5.2 Carne de frango:

5.2.1 Deverão ser provenientes de aves abatidas sadias, sob controle sanitário dos órgãos competentes SIF/DIPOA ou SIP/POA:

5.2.2 Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos.

5.2.3 Características organolépticas:

- a) Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa;
b) Odor: característico;
c) Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas;
d) Característica microbiológica: Coliformes a 45°C: máximo 104/g;

5.2.4 O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente atóxico, higienicamente adequado



e devidamente vedado com peso líquido até 2 kg cada;

5.2.5 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:

5.2.6 No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:

5.2.7 Identificação do produto inclusive marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados; Peso líquido;

5.2.8 Número do registro do produto no órgão competente e Número do lote, se utilizado.

5.2.9 Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega.

5.2.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.4. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

5.5. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

5.6. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.6.1. Obrigações da Contratante

a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

d) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do material;

e) Receber os itens e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;

f) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA:

g) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

h) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;

i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

j) Notificar a contratada, no prazo de 07 (sete) dias, acerca da identificação de vícios nos produtos para que seja feita adequação, correção ou substituição do mesmo.

5.6.2. Obrigações da Contratada

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

b) Fornecer os itens, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

c) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais pactuados no instrumento de fornecimento;

e) Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. ENCARGOS

8.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da ata.

9.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORC>SETOR DE ORÇAMENTO:

9.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

9.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

370 – Dotação Orçamentária

12.306.0020.2.0061- Implementação do programa de alimentação e nutrição

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.552.0000.0000 – Transf. Rec. Do FNDE- PNAE

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da licitação.

13. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

13.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão;

13.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade;

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços;

13.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

13.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata;

13.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, Diário Oficial do Espírito Santo - DOES e Diário Oficial da União - DOU, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Conforme art. 54 Lei nº 14.133/2021 a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.3. Sem prejuízo do disposto no caput do art. 54 Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, rege-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz-ES, 13 de novembro de 2024.

Atualizado para a nova lei por:

Isaías Oliveira dos Santos

Matrícula: 28477

Liberado Por:

Elyne Mara Devens Costalonga

Matrícula 652

Autorizado por



JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021
ANEXO I

ROTA PARA ENTREGA DE MERCADORIAS	
SEDE	
ESCOLA	ENDEREÇO
CMEB HONÓRIO DE JESUS	RUA PORTUGAL – S/N -BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ
EMEFTI PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA -ARACRUZ
CMEI CRESCER	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA -ARACRUZ
EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA -
EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
CMEI NARIZINHO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
CMEI MARIA JOSÉ G. ROCHA	RUA GIOVANI MODENESI, S/N – JEQUITIBÁ – ARACRUZ
ALMOXARIFADO	RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, BELA VISTA - ARACRUZ
CMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	RUA CIDADE DE VITORIA, 39- ITAPUTERA, ARACRUZ -ESPÍRITO SANTO
EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 - VILA RICA - ARACRUZ
CMEI VERA LUCIA S. COUTINHO	RUA OLINTO DO NASCIMENTO S/N – BAIRRO GINÁSIO –ARACRUZ
CMEI CINDERELA	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ
EMEF PAULO FREIRE	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
CMEI ABILIO C. DE AMORIM	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDEZ	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ
CMEI SETE ANÕES	RUA ANGELO MORO Nº 29-BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ
CMEI EPIFÂNIO PONTIM	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO –
APAE	RUA EPIFANIO PONTIM 200, ARACRUZ,
EMEF PLACIDINO PASSOS	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ
CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ
EMEF SAMOEL COSTA	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ
GUARANÁ / JACUPEMBA	
CMEB MARIO LEAL SILVA	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ
CMEB JOSÉ MAMBRINI	RUA PROJETADA - S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ – JACUPEMBA -ARACRUZ
EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA -ARACRUZ
CMEI NOVA COLATINA	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA
CMEI FRANCISCA ROCHA	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA-ARACRUZ
ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA	
EMP NOVA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO -



**ORLA**

EMEF NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ – ARACRUZ
CMEI NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ
EMPI IRAJÁ	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ
EMEFI CAEIRAS VELHA	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
CMEI CAEIRAS VELHA	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
CMEI BALÃO MÁGICO	AV. DOS COQUEIROS, S/Nº, COQUEIRAL, ARACRUZ
EMEF COQUEIRAL	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ
EMEF ARANDU RETXAKÁ	ALDEIA TRES PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ
EMEF NOVA SANTA CRUZ	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ
CMEI TIA ANATÁCIA	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ
EMEF SANTA CRUZ	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ
EMEF ITAPARICA	RUA PRINCIPAL - S/N - ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ
EMEF ERMELINDA GIACOMIN FARINA	BALNEÁRIO PRAIA DO SAUÊ - ARACRUZ
EMEF PROFESSORA BÁRULA N. DOS SANTOS	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ
CMEI DONATILA COUTINHO	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY -ARACRUZ
EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO – BARRADO RIACHO
CMEI VOVÓ JANDIRA	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DORIACHO – ARACRUZ – E. SANTO
CMEI AMÁLIA COUTINHO	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO –
CMEB ALVARO SOUZA	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
EMPI DORVELINA COUTINHO	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
EMP PAU BRASIL	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ
CMEBTI ESTHER N. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600310035003500370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS** em 13/11/2024 17:18

Checksum: **34BC905E166E63DB74EEA9B0C093B38F640C97C3081FC777A8C298621CCEBD65**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em 14/11/2024 14:19

Checksum: **DB5A917A69F85F1521DDCB97D9044BB7E8F0002FDD0268A2B4CB3865ACBA7417**

Assinado eletronicamente por **ELYNE MARA DEVENS COSTALONGA** em 14/11/2024 16:44

Checksum: **CAF9516D7337EFD17B57BD2DB1D0A78F34E81C8FB87639244A27FB624DBCE5CC**

